



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.665 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2018.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2018 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e das Leis Municipais nº 200, de 16/05/1988 e 387, de 27/08/1992, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

DECRETA

ARTIGO 1º - No exercício de 2018, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacionais:

- | | |
|----------------------------------|---|
| a) 01 de janeiro (segunda-feira) | – Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (sábado) | – Tiradentes; |
| c) 1º de maio (terça-feira) | – Dia do Trabalhador; |
| d) 07 de setembro (sexta-feira) | – Independência do Brasil; |
| e) 12 de Outubro (sexta-feira) | – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil |
| f) 02 de novembro (sexta-feira) | – Finados; |
| g) 15 de novembro (quinta-feira) | – Proclamação da República; |
| h) 25 de dezembro (terça-feira) | – Natal. |

II- Feriados Estaduais:

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (segunda-feira) | – Data Magna do Estado de São Paulo. |
|--------------------------------|--------------------------------------|

III- Feriados Municipais:

- | | |
|------------------------------|---|
| a) 30 de março (sexta-feira) | – Paixão de Cristo; |
| b) 23 de junho (sábado) | – Aniversário do Município; |
| c) 29 de junho (sexta-feira) | – Festa do Divino Espírito Santo; |
| d) 08 de dezembro (sábado) | – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município de Jacupiranga); |

ARTIGO 2º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- | | |
|------------------------------------|-----------------------|
| I- 12 de fevereiro (segunda-feira) | – facultativo (ponte) |
|------------------------------------|-----------------------|



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

II-	13 de fevereiro (terça-feira)	– facultativo - Carnaval
III-	14 de fevereiro (quarta-feira)	– Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 as 17h30;
IV-	30 de abril (segunda-feira)	- facultativo (ponte)
V-	31 de maio (quinta-feira)	– Corpus Christi;
VI-	01 de junho (sexta-feira)	– facultativo (ponte)
VII-	28 de outubro (domingo)	- Dia do Servidor Público;
VIII-	16 de novembro (sexta-feira)	- facultativo (ponte)
IX-	20 de novembro (terça-feira)	– Dia da Consciência Negra
X-	24 de dezembro (segunda-feira)	– facultativo;
XI-	31 de dezembro (segunda-feira)	– facultativo;

ARTIGO 3º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único - Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 4º – No período de 17 de dezembro de 2018 á 11 de janeiro de 2019, haverá somente expediente interno no Paço Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

VÂNIA NEDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interna do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico